

EXPERIENTE  
23.06.2022



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

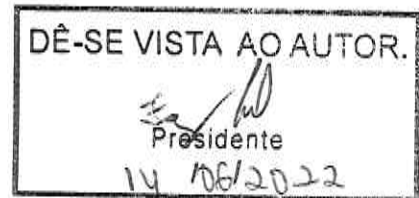
OFÍCIO Nº 1599/2022/ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de maio de 2022.

Ao Senhor

**FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
R. Barão de Jundiaí, 128 - Centro  
13201-010 - Jundiaí/SP



Assunto: **Moção n.º 73 - Inclusão de líderes religiosos no protocolo de vacinação contra a Covid-19.**

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício PR/DL 190/2021** (0020784083), de 18 de maio de 2021, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a **Moção n.º 73**, de autoria do Vereador Adriano Santana dos Santos, **solicitando a inclusão de líderes religiosos, independentemente da faixa etária, no protocolo de vacinação contra a Covid-19.**

2. Em resposta à referida solicitação, encaminho o **Despacho SECOVID/MS** (0026095830) e a **Nota Técnica 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS** (0026529530), elaborados pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID/MS, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

**MÔNICA DE SIQUEIRA DUTRA PINTO**

Chefe da Assessoria Parlamentar, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Siqueira Dutra Pinto, Chefe da Assessoria Parlamentar substituto(a)**, em 09/06/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

10/06/2022  
Assessoria  
Parlamentar



Ministério da Saúde  
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19  
Gabinete

NOTA TÉCNICA Nº 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS

1. **ASSUNTO**
- 1.1. Orientações referentes ao modelo de cálculo distribuição de vacinas da Covid-19.
2. **ANÁLISE**
- 2.1. Preliminarmente, destaca-se que os grupos prioritários elencados no item 3.1 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 - 9ª Edição - foram vacinados, conforme se abstrai no Trigésimo Informe Técnico, referente a Trigésima Terceira Pauta de Distribuição.
- 2.2. Conforme discutido em reunião realizada em 26 de julho de 2021, pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19 (Secovid), em que estavam presentes a Secretaria Extraordinária, Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, Departamento de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Saúde - DEMAS, Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, chegou-se ao consenso de que, uma vez atendido todos os grupos prioritários a campanha de imunização seguirá atendendo ao critério de faixa etária.
- 2.3. Considerando que o objetivo da distribuição de vacinas contra Covid-19, a partir da pauta 34, é proporcionar a todas as unidades da federação o término da vacinação de sua população (igual ou maior que 18 anos de idade) em período de tempo semelhante, garantindo o princípio da equidade do Sistema Único de Saúde.
- 2.4. Em consonância com a Nota Tripartite firmada pelos representantes máximos do Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS em 27 de julho de 2021 de onde se extrai : *"A operacionalização da vacinação contra Covid-19 obedecerá, a partir de agora, uma vez já cumprida a distribuição de ao menos 1 dose para os grupos prioritários, a ordem por faixa etária decrescente"*.
- 2.5. Conforme trabalho técnico realizado pelas três instâncias gestoras do SUS, após análise do atual cenário epidemiológico e de vacinação nos estados e municípios, realizou-se uma modelagem e instituição de coeficiente a fim de se assegurar a equidade na distribuição das doses de vacinas a todo o território brasileiro. Essa modelagem poderá sofrer reajuste, desde que haja consenso tripartite.
- 2.6. Tendo em vista a apresentação na reunião Tripartite do dia 29 de julho de 2021 com conseqüente acesso a todos os secretários estaduais e municipais de saúde.
- 2.7. Salienta-se que caso ocorra alguma mudança no perfil

epidemiológico com conseqüente impacto no cenário da pandemia o qual requeira uma aceleração da imunização, tal fato será analisado pela Câmara Técnica Assessora e a distribuição seguirá conforme deliberação das reuniões tripartite.

### 3. **METODOLOGIA**

3.1. Parâmetros utilizados: Doses de vacinas distribuídas para cada UF (D1, D2 e Dose Única (DU) e População maior ou igual a 18 anos – estimativa IBGE 2020 para cada UF.

3.2. De acordo com as pautas de distribuição anteriores, consideramos o quantitativo enviado referente a D1 para cada UF (D2 é conseqüência da D1).

3.3. Contabilizou-se a distribuição total de doses de vacinas para cada UF tendo como referência somente faixa etária de 18 anos ou mais, pois ao obter o quantitativo dos vacinados com D1, observou-se uma heterogeneidade etária da população vacinada entre as UFs, visto que o critério vigente eram os grupos prioritários, sendo que há uma concentração maior ou menor nos estados/municípios desses grupos.

3.4. A fim de se equalizar essas disparidades, a distribuição, num primeiro momento seguirá a proporcionalidade de doses enviadas, tendo como numerador o total da população que ainda falta ser vacinada com a primeira dose (D1) na **UF** com idade igual ou maior que 18 anos e como denominador o total da população que ainda falta ser vacinada com a primeira dose no **Brasil** com idade igual ou maior que 18 anos. O percentual resultante será utilizado para determinar o número de doses (D1) que serão enviadas para a UF, de acordo com o total de imunizantes disponíveis. O objetivo é que as UF alcancem a idade de 18 anos no mesmo momento.

3.5. Algumas variações são esperadas, como por exemplo, a possibilidade de baixa cobertura em alguns municípios, proporcionando que ele alcance os 18 anos de idade na sua população primeiro que outros.

3.6. As Secretarias Estaduais de Saúde deverão fazer uma equiparação de doses distribuídas para cada um de seus municípios utilizando metodologia semelhante a fim de que não haja disparidades entre os municípios.

### 4. **CONCLUSÃO**

4.1. Desta forma, considerando que as metas dos grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 - 9ª edição foram atingidas, bem como considerando a necessidade de se otimizar com equidade o plano para vacinar toda a população brasileira, o Ministério da Saúde, subsidiado pelas discussões realizadas pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19, CONASS e CONASSEMS opta por orientar que:

4.2. As pautas para distribuição das vacinas de covid-19 não levarão mais em consideração a existência de grupos prioritários, mantendo-se como referência, exclusivamente os dados por idade conforme estimativa IBGE 2020 e de acordo com os dados extraídos do sistema SIES e apresentados nos painéis disponíveis no LOCALIZASUS. A disponibilização das D2 serão baseadas no histórico de envio de D1.

4.3. Esta metodologia, especificada no item 3, visa a equidade de atendimento à população brasileira em todos os recantos do país, não discriminando qualquer cidadão.

**ROSANA LEITE DE MELO**

Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**

Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leite de Melo, Secretário(a) Extraordinário de Enfrentamento à COVID-19**, em 11/08/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wilames Freire Bezerra, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022125730** e o código CRC **36DE5AC8**.

Referência: Processo nº 25000.120454/2021-60

SEI nº 0022125730

Gabinete - GAB/SECOVID

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br





Ministério da Saúde  
Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19

DESPACHO

SECOVID/MS

Brasília, 29 de março de 2022.

**Assunto: Inclusão de líderes religiosos no protocolo de vacinação contra a Covid-19.**

1. Em resposta ao Ofício CIRCULAR Nº 819/2021/GPPR-GAGI/GPPR (0020784081), o qual solicita inclusão de líderes religiosos independentemente da faixa etária, no protocolo de vacinação contra a Covid-19, informa-se que, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, coordenado pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID/MS), é responsável por estabelecer todas as diretrizes para apoiar as Unidades Federativas (UF) e os municípios no planejamento e operacionalização da vacinação contra a doença. <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacina-contra-a-covid-19>.

2. Destaca-se que, no curso das ações realizadas para enfrentamento à Covid-19, após trabalho técnico realizado pelas três instâncias gestoras do SUS, após análise do atual cenário epidemiológico e de vacinação nos estados e municípios, a SECOVID/MS, conjuntamente com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), chegou-se ao consenso de que, uma vez atendido todos os grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 a campanha de imunização seguiria atendendo ao critério de faixa etária de pessoas maiores de 18 anos por ordem decrescente. Atualmente a faixa etária foi acrescida, também de forma decrescente a faixa de 12 a 17 anos e posteriormente a faixa de 05 a 11 anos.

3. Nesse sentido, esta Secretaria juntamente com o CONASS e CONASEMS emitiram a Nota Técnica 15/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS em que ficou consignado que "As pautas para distribuição das vacinas de covid-19 **não levarão mais em consideração a existência de grupos prioritários, mantendo-se como referência, exclusivamente os dados por idade.**

4. Ademais, o cenário de vacinação atual não se mostra condizente com a presente solicitação, visto que o país atingiu o patamar de envio de doses suficientes para contemplar 100% da população maior de 18 anos com as duas doses da vacina; 100% dos adolescentes; 100% da dose de reforço dos imunossuprimidos. Além disso, está em curso a vacinação com dose de reforço

para toda a população maior de 18 anos e vacinação do esquema primário de crianças de 05 a 11 anos.

5. Diante do exposto e considerando o lapso temporal da referida demanda, conclui-se que a demanda em questão foi atendida, razão pela qual o presente processo será arquivado nesta unidade.

Atenciosamente,

---

### Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - SECOVID/MS

---



Documento assinado eletronicamente por **Manuara Aparecida Alves de Souza, Gerente de Projeto**, em 01/04/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026095830** e o código CRC **0FD7CAF2**.

---

Referência: Processo nº 00063.001604/2021-71

SEI nº 0026095830

---

**Fwd: Moção n.º 73 - Inclusão de líderes religiosos no protocolo de vacinação contra a Covid-19.**

---

**De :** Faouaz Taha <faouaz@jundiai.sp.leg.br>

Ter, 14 de jun de 2022 12:42

**Assunto :** Fwd: Moção n.º 73 - Inclusão de líderes religiosos no protocolo de vacinação contra a Covid-19.

📎 1 anexo

**Para :** Gessi Barbosa Guimarães  
<gessi@jundiai.sp.leg.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "MS/Assessoria Parlamentar" &lt;asparlegislativo@saude.gov.br&gt;

Para: faouaz@jundiai.sp.leg.br

Enviadas: Segunda-feira, 13 de junho de 2022 13:46:05

Assunto: Moção n.º 73 - Inclusão de líderes religiosos no protocolo de vacinação contra a Covid-19.

Senhor Presidente,

Em resposta à referida solicitação, encaminhamos os documentos em anexo, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Informamos que o processo tramitou com o NUP 00063.001604/2021-71

Aguardamos a confirmação do recebimento deste e-mail e seus anexos.

Respeitosamente,

Assessoria Parlamentar

Gabinete do Ministro

Ministério da Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 4º andar

Brasília-DF/CEP: 70.058-900

asparlegislativo@saude.gov.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.

---